



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.11.016321.PMA.

PARECER Nº 375/2019-PROGE/PMA.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE 100% DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO".

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ASSUNTO: PARECER DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Sr. (a) Presidente da CPL,

Em análise às **Minutas do Edital, do contrato e seus anexos** do processo licitatório supra, conforme exigência preconizada no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, contatamos que:

1. O procedimento licitatório atende a todas as exigências do decreto federal nº 10.520/02, decreto municipal nº 4.880/05, bem como à lei federal nº 8666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente.
2. A minuta do contrato apenso aos autos atende às determinações especificadas no artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc., assim, entendemos regular a minuta contratual e indicamos sua aceitação para realização dos ulteriores da contratação.
3. Até a presente análise, o procedimento licitatório *sub examine* atende todas as exigências da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e legislação vigente.

Dessa forma, **indicamos** o regular seguimento do certame licitatório.

São os termos da manifestação, à superior consideração.

Ananindeua – PA, 26 de novembro de 2019.

  
David Reale da Mota. -  
Procurador Municipal - OAB/PA 19.206

